



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 30 de setembro de 2020 - Ano 2020 - Nº 4366

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 843, de 29 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Lucena-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto Municipal Nº 787, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Lucena-PB e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Lucena-PB, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 788, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas mais rígidas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Lucena, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 789, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de Lucena-PB, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 795, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 796, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 797, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 798/2020 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Extraordinário, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 799, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Lucena-PB, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 805, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 806, de 06 de maio de 2020, que define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 809, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal Nº 815, de 03 de junho de 2020, (RETOMADA GRADUAL DE ATIVIDADES), que reitera a declaração de estado de calamidade pública em saúde, em todo o território do município de Lucena-PB, fixando as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia que trata a COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 816, de 08 de junho de 2020, que fixa e esclarece horários do comércio, previsto no Decreto Municipal Nº 815, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 817, de 12 de junho de 2020, que atendendo recomendação Nº 003/2020 do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 818, de 18 de junho de 2020, (2ª FASE RETOMADA GRADUAL DE ATIVIDADES), que reitera a declaração de estado de calamidade pública em saúde, em todo o território do município de Lucena-PB, fixando as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia que trata a covid-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 819, de 01 de julho de 2020, (3ª FASE RETOMADA GRADUAL DE ATIVIDADES), que reitera a declaração de estado de calamidade pública em saúde, em todo o território do município de Lucena-PB, fixando as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia que trata a COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 820, de 17 de julho de 2020, (4ª FASE RETOMADA GRADUAL DE ATIVIDADES), que reitera a declaração de estado de calamidade pública em saúde, em todo o território do município de Lucena-PB, fixando as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia que trata a COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Plano de Contingência do Município para o enfrentamento da Pandemia da doença pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores e

funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde que prestem serviços essenciais e estejam expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Gratificação Extraordinária criada pelo Artigo 1º será paga por meio de folha de pagamento complementar, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º A Gratificação Extraordinária criada pelo Artigo 1º será paga aos servidores e funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde por 4 (quatro) competências, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

Art. 4º Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores e funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde que estejam efetivamente prestando serviços e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), principalmente aqueles lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e outros equipamentos relacionados, ou que desempenhem atividades externas.

Art. 5º Incluir no orçamento os seguintes elementos de despesas juntamente com os valores estimados do mês de agosto a dezembro de 2020.

3190.11 Vencimentos e Vantagens fixa R\$ 122.000,00
3190.13 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Farão jus à gratificação os funcionários e servidores que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções.

Art. 6º O valor da gratificação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos servidores e funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde que estejam efetivamente prestando serviços e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º A importância concedida a título de gratificação extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para efeito de pagamento até dezembro de 2020.

Lucena, 29 de setembro de 2020.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: **1.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018 **2.** ADITIVO 00001/2020 **3.** CONTRATO: 00236/2018 **4.** CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA **5.** CONTRATADO: EXPRESS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.466.560/0001-24 **6.** OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusulas terceira e sétima do contrato e as Cláusulas Segunda e terceira do Termo aditivo nº 01/2019 do contrato 00236/2018, promovendo acréscimo ao valor de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) para o término do exercício de 2020, e cuja vigência passará ser até o dia 31/12/2020 **7.** NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO **8:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 **9.** DATA DA ASSINATURA 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Lucena/PB, 29 de Setembro de 2020

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP. Nº. 148/2020

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba-PB, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art.59º, inciso V, da Lei Orgânica deste município; e de conformidade com o Art. 33, inciso VI, da Lei nº699/2011, e (Art. 20,§ 2º da Lei nº8.112/90;

RESOLVE:

CONCEDER, Vacância por posse em outro cargo inacumulável, ao servidor(a), Rosilene Fernandes da Silva, matrícula 30867, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde - Efetivo, nomeado através de concurso público, conforme Portaria nº. 039/2016, de 10.05.2016.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contraria.

Lucena – PB, 28 de setembro de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena
 Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba